

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 01/2023 (Retificação)

ENCERRAMENTO: até as 15h do dia 5 de junho de 2023
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14h do dia 6 de junho de 2023

O Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, CNPJ nº 15.042.362/0001-12, localizada na Rua São Paulo nº 3834 - Patrimônio Velho, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Convite, do tipo “menor preço”, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, *Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14* e pelas disposições a seguir estabelecidas:

01. OBJETO

01.1. A Presente licitação destina-se a receber propostas para Contratação de empresa especializada em concursos públicos para a **elaboração, organização, divulgação, aplicação de provas e correção das mesmas, análise de recursos e outros**, para diversos cargos deste Instituto de Previdência.

01.2. Cargos, conforme Planilha detalhada no item 02.1.22 deste Edital.

01.3. Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas, com expectativa de inscrição de aproximadamente 400 (quatrocentos) candidatos inscritos.

01.4. A empresa contratada receberá como pagamento **N% (N por cento)** sobre os valores das taxas de inscrição e arcarão com a taxa bancária referente ao recebimento do boleto bancário, no valor de aproximadamente R\$ 2,22 (dois reais e vinte e dois centavos).

01.4.1. A proposta da licitante deverá ser apresentada em percentual (único) sobre as taxas de inscrições, sendo desclassificada a licitante que ofertar qualquer outra forma de remuneração.

01.5. Os valores das taxas de inscrição por escolaridade são:

Nível Médio - R\$ 60,00 (sessenta reais)

Nível Superior - R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

01.6. Os locais de prova serão disponibilizados pela Administração Municipal. Os materiais para aplicação das provas, divulgação, despesas de viagem, alimentação e despesas com pessoal serão por conta da empresa contratada.

02. REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

02.1. Os trabalhos deverão abranger todas as etapas, desde a realização das inscrições, divulgação, preparação, aplicação e correção das provas (com fornecimento de material e pessoal, para elaboração e aplicação das provas objetivas, práticas, títulos, fiscais de sala, de correção, processamento, etc.), com equipe técnica especializada, estrutura física, elaboração de lista de classificação geral e final de candidatos, inclusive a promoção de todos os atos necessários à seleção, a saber:

02.1.1. Elaboração do Cronograma Geral;

02.1.2. Elaboração de Programas de Estudos para todos os cargos públicos;

02.1.3. Elaboração do edital do Concurso com todos os requisitos e condições de participação e operacionalização;

02.1.4. Confecção, distribuição e afixação de Cartazes, Folders, Faixas e similares e divulgação em rádio e TV, sobre o concurso público.

02.1.5. Elaboração de edital resumido para publicação na Imprensa;

02.1.6. Elaboração do Edital Completo e seus anexos, para afixação e publicação na Internet;

02.1.7. Elaboração do modelo de formulários de fichas de inscrição do Candidato, no tipo Boleto Bancário, para o auto preenchimento e recolhimento nas agências credenciadas;

02.1.8. Os valores das taxas de inscrições serão creditados diretamente na conta corrente do Instituto Votuprev: C/C 45000249-8, agência 0091, Banco Santander.

02.1.9. Divulgação de boletim informativo aos candidatos, no site da empresa, comunicando os locais e datas da realização das provas e demais atos;

02.1.10. Divulgação da Lista das Inscrições, pedidos de redução de valor da taxa de inscrição e Isenções indeferidas para conhecimento dos Candidatos inaptos, indicando as inscrições e os pedidos de redução e isenções recusadas, para eventuais recursos no prazo de até dois dias;

02.1.11. Elaboração do Concurso Público com observância de todas as leis relativas ao assunto, observando ainda que o regime adotado para contratação será o de Cargo Público, pelo regime Estatutário;

02.1.12. Elaboração de provas objetivas compatíveis com os níveis de Escolaridade exigidos no concurso, formuladas de forma inédita e especialmente para este evento, com equipe técnica especializada, assegurando sempre o sigilo absoluto;

02.1.13. Elaboração e organização geral do Concurso na aplicação das provas objetivas, práticas e títulos, com esquemas de sinalização, indicação e divulgação dos locais e horários das provas, com indicativos de alas, salas, etc, de forma a orientar eficazmente os candidatos;

02.1.14. Confeção, reprodução, aplicação e correção das provas objetivas, práticas, títulos;

02.1.15. Elaboração do edital divulgando o resultado final da seleção, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final;

02.1.16. Resposta de eventuais recursos e requerimentos interpostos pelos candidatos em quaisquer das fases;

02.1.17. Elaboração da convocação via correio ou outro meio, dos candidatos aprovados para as provas objetivas, práticas e títulos, definindo dia, hora e local de aplicação;

02.1.18. Adequar os locais disponibilizados pela Administração Municipal para a realização e aplicação das provas dos candidatos, nas fases objetivas, práticas e títulos;

02.1.19. Correção das provas objetivas e de conhecimentos específicos pelo sistema e processo de Leitura Ótica, com vistas à agilização do resultado aos candidatos;

02.1.20. Aplicação e correção das provas objetivas, práticas, títulos com peritos credenciados e habilitados para a atividade em avaliação;

02.1.21. Elaboração do relatório final encadernado em Capa Dura, contendo todos os atos da seleção pública, com todos os exemplares de publicações a ele afetas, listagens e divulgação dos candidatos habilitados nas provas objetivas, práticas e títulos em imprensa oficial, etc, até a efetiva homologação do Concurso Público, de forma a conter toda a história e permitir total transparência de todo o processo do Concurso Público, inclusive para o Tribunal de Contas;

02.1.22. Os Cargos Públicos a serem providos, os níveis de escolaridade e as quantidades de vagas, encontram-se na Tabela abaixo.

Cargos a serem providos - Instituto Votuprev										
Seq	Cargo	Especialidade	Referência Salarial	Remuneração (*)	Carga Horária	Nº de Vagas	Requisitos	Próxima Fase	Prova Prática	Títulos
1	Técnico Previdenciário	Administração Geral	XI-A	2015,31	40 h/s	1	Ensino Médio Completo + Conhecimentos em Informática	15 + Empatados	X	-
2	Analista Previdenciário	Administração e Finanças	XII - A	4667,24	40 h/s	1	Ensino superior completo em Economia ou Administração de Empresas ou Direito ou Ciências Contábeis e Gestão Pública, reconhecido pelo MEC + Conhecimentos em Informática	15 + Empatados	X	X

(*) Acrescido das demais vantagens pecuniárias condicionadas a critérios estabelecidos pela Legislação Municipal.

03. SUPORTE LEGAL

03.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, *Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14* e disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

04. RECURSOS FINANCEIROS

04.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2023, através da Lei nº 6.926, de 02 de dezembro de 2022, a(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

FR	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
04	04.01.00 09.122.0045.2123	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.J.	1	610.000

05. FORNECIMENTO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

05.1. Quaisquer informações ou esclarecimento relativo a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, no Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – Departamento Administrativo/Financeiro, sito na Rua São Paulo nº 3834 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, ou pelo fone (17) 3421.6058, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis.

05.2. O Edital e Anexos estão à disposição dos interessados no site do Instituto Votuprev www.votuprev.com.br.

06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas prestadoras de serviços no ramo pertinente ao objeto da licitação, e que atendam as condições constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamento.

06.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com esta Administração Municipal e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

07. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

07.1. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após a execução total da prestação dos serviços objeto desta licitação, em até 30 (trinta) dias da homologação do concurso, mediante recebimento de documento fiscal.

07.2. O **pagamento será efetuado através de "Depósito Bancário"** na conta específica da empresa vencedora desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de um dos seguintes Bancos: **Banco do Brasil S.A.; Banco Santander (Brasil) S.A.; e Caixa Econômica Federal.**

07.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Instituto Votuprev eximido de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

07.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

07.5. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

08. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

08.1. Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias, sendo: 10 (dez) dias para publicação do Edital do Concurso Público e 170 (cento e setenta) dias para realização das provas objetivas, práticas, títulos e conclusão de todos os trabalhos finais e homologação final.

08.2. A Contratada se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, imediatamente após a assinatura do Contrato.

08.3. Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga.

09. ENCERRAMENTO

09.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os envelopes contendo Documentação e Proposta, fechados e indevassáveis e entregá-los no Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, sito na rua São Paulo nº 3834 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, onde os mesmos serão protocolados até as 15h00 do dia 5 de junho de 2023, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes documentação e proposta desta licitação.

09.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou a substituição de qualquer documento.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS

10.1. A abertura dos envelopes contendo documentação e proposta dar-se-á pela Comissão de Licitação às 14h do dia 6 de junho de 2023 na sede do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga.

11. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

11.1. A Documentação e Proposta, deverão ser entregues no local determinado no item 05.1 deste Edital, até o dia e horário, fixados para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

CONVITE Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 001/2023

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"

12. DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

12.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou fotocópia autenticada de cada documento a seguir relacionado:

12.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Para que a **Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte** tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas deverão apresentar:

I - **quando optante** pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.

II - quando **não optante** pelo SIMPLES Nacional: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal **e contador responsável**.

III - **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante.

Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar também desta (s).

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**.

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT).

12.1.III - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível(is) com o objeto da licitação, comprovando a aplicação das seguintes fases: prova objetiva, títulos, , podendo contemplar a aplicação das fases mencionadas em mais de um atestado.

b) indicação das instalações e equipamentos computacionais e gráficos, disponíveis para uso e que garantam a qualidade e absoluto sigilo necessários à preparação, impressão e correção das provas e classificação dos candidatos. A licitante deverá descrever os equipamentos e instalações disponíveis, necessários a prestação dos serviços, devendo constar no mínimo os seguintes equipamentos:

b1) Captador de impressão digital individual, em quantidade compatível com objeto desta licitação (quantidade de inscritos);

b2) Leitora óptica para correção de cartões resposta;

b3) Fechadura(s) biométrica(s) em sua sede para garantir a segurança do material a ser guardado.

c) Declaração de disponibilidade dos equipamentos relacionados na alínea "b" que ficarão disponíveis durante a realização dos trabalhos, até seu término.

d) Indicação da equipe técnica responsável com indicação do nº de registro do conselho de classe ao qual pertence, em quantidade compatível com o trabalho a ser realizado, com qualificação e experiência comprovada em concurso público, pertencente preferencialmente ao quadro de pessoal permanente da empresa, sendo necessário no mínimo:

- 1 (um) Advogado;
- 2 (dois) Técnicos/Consultores.

d1) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme a Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo ser apresentada até a assinatura do contrato;

e) Declaração de disponibilidade da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

15. CLASSIFICAÇÃO

15.1. As propostas serão classificadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o **menor percentual (único) a ser atribuído sobre os valores das taxas de inscrições efetivamente pagas dos candidatos** (conforme item 02 deste Edital), desde que obedecidas todas as especificações contidas no Edital;

15.2. O valor de remuneração da licitante fica limitado em **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme estabelece abaixo.

15.3. Esse critério será utilizado para a apuração do valor final e real a ser pago à licitante vencedora, tomando-se por base o número de candidatos efetivamente inscritos, com taxas de inscrições quitadas e validadas. A remuneração à Contratada será apurada do percentual sobre as taxas de inscrições apresentado pela mesma, proporcional à renda obtida com as taxas de inscrições efetivamente recolhidas pelos candidatos, limitado ao valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**;

15.4. Através de funcionários especializados, O Instituto de Previdência do Município de Votuporanga poderá realizar diligências junto aos licitantes, a fim de verificar a qualidade dos serviços prestados;

15.5. Será desclassificada a proposta:

- a) que ofertar qualquer outra forma de remuneração diferente da apresentada neste Edital (item 02);
- b) cujos serviços não forem condizentes com o objeto desta licitação;
- c) que se mostrarem manifestamente inexequíveis;
- d) que não atenderem às exigências contidas neste Edital;
- e) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
- f) que ofertem qualquer vantagem não prevista neste Edital;
- g) se basearem em proposta dos demais licitantes.

15.6. *Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 45, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.*

15.6.1. *O prazo para que a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP enquadrada no intervalo percentual descrito no subitem anterior, apresente nova proposta de preço (por escrito) inferior a melhor proposta classificada, será de **02 (dois) dias** após a convocação formal da Comissão.*

15.6.2. *Na hipótese da não adjudicação da Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos previstos nestes subitens, voltará à condição de classificada em primeiro lugar, a proponente que apresentou originalmente o menor preço.*

15.7. Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complementar informações ou prestar esclarecimentos referente ao objeto desta licitação.

15.8. Se a Comissão de Licitação considerar em condições de analisar e julgar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará às licitantes a classificação, que será publicada na imprensa oficial local.

15.9. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao Presidente do Instituto que, concordando com o relatório, homologará e adjudicará a licitação. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

15.10. Assegura-se ao Instituto de Previdência do Município de Votuporanga o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

15.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, adotar-se-á o critério de sorteio disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto pela *Lei Complementar 123/2006*.

16. CONTRATO

16.1. Após a adjudicação do objeto desta licitação, o licitante vencedor será convocado, por escrito, e terá o prazo de 05 (cinco) dias, para assinatura do contrato.

16.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar, recusar ou não comparecer para assinatura do contrato ou documento que o substitua, após notificado por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for consignado, poderá o Instituto de Previdência do Município de Votuporanga convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.3. O Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições deste Edital e demais normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.4. O Instituto de Previdência do Município de Votuporanga rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato oriundo desta licitação será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo, a exclusivo critério do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, ser prorrogado, conforme faculta o Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18. PENALIDADES

18.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

- a) Advertência por escrito sempre que verificada irregularidade;

b) Multa de 10% do Faturamento Mensal, aplicável a critério do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga e de acordo com a gravidade da infração.

c) Multa de 10% do valor total do Contrato, pela sua inexecução total ou parcial;

d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1. Os proponentes poderão solicitar esclarecimentos complementares até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação. O pedido deverá ser formalizado e encaminhado à Comissão de Licitações.

19.2. Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pelo Instituto Votuprev.

19.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

20. RECURSOS

20.1. Fica assegurado aos licitantes o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, e protocolados no horário das 09h00 às 15h00, no Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, localizada na Rua São Paulo nº 3834 - Patrimônio Velho, nesta cidade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Instituto de Previdência do Município de Votuporanga reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento de sua proposta nas condições pactuadas, sem que lhe caiba qualquer direito de reclamação ou indenização, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 8.078/90 (Lei de Proteção do Consumidor).

21.2. A aceitação da proposta vencedora pelo Instituto de Previdência do Município de Votuporanga obriga sua proponente ao cumprimento do objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, seja por erro ou por omissão.

21.3. Ao Instituto de Previdência do Município de Votuporanga é assegurado o direito de contratar ou não os serviços objeto desta licitação, de maneira parcial ou total, sem que caiba aos licitantes direito à indenização ou à reclamação, respeitados os limites legais.

21.4. Ao Instituto de Previdência do Município de Votuporanga é assegurado o direito de, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, interromper os serviços caso se verifique a inviabilidade de sua continuação.

21.5. É vedado à Licitante Vencedora ceder ou transferir o objeto licitado sem estar expressamente autorizado por escrito pelo Instituto de Previdência do Município de Votuporanga.

21.5.1. Qualquer cessão ou transferência feita sem autorização do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

21.5.2. Em caso de cessão ou transferência, expressamente autorizada pelo Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, a licitante vencedora permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento do fornecimento do objeto desta licitação.

21.6. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

21.7. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

21.8. A concorrente não convidada que participar voluntariamente desta Licitação estará sujeita às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21.9. A licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, levantando dúvidas ou falhas, de forma que sejam tomadas as providências antes da apresentação da proposta, não podendo após a abertura desta, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos referidos elementos.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO" na imprensa local e Diário Oficial do Município e afixado em seu inteiro teor no local de costume no Instituto de Previdência do Município de Votuporanga.

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, em 04 de maio de 2023

Adauto Cervantes Mariola
Diretor Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO	UND	QUAN	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO	
					UNIT R\$	TOTAL R\$
01	3.3.90.39.00	SER	1	Contratação de empresa especializada em realização de Concursos Públicos para a elaboração, organização, divulgação, aplicação de provas e correção das mesmas, análise de recursos e outros procedimentos relativos ao certame.	XX% sobre o valor das taxas de inscrição quitadas	30.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 30.000,00	

1.2. O valor de remuneração da licitante fica limitado em **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

1.3. Os cargos públicos que farão parte do processo de seleção encontram-se no ANEXO I deste termo de referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

a) A presente contratação visa realizar concurso público para contratação de cargos públicos para atender as demandas de pessoal do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga.

b) A contratação de empresa especializada em Concursos Públicos e Processos Seletivos dar-se-á para a realização de todas as etapas do Concurso Público, tais como: elaboração de editais diversos, recebimento e processamento de inscrições, análises de pedidos de isenção e redução de taxas de inscrição, aplicação de provas nas modalidades e quantidades indicadas no ANEXO II e III, correção, julgamento de recursos, elaboração de resultado final e demais atos relacionados aos processo de seleção, em observância de todas as legislações pertinentes.

c) As demandas de contratação dar-se-á conforme as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. Empresa especializada na realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos;

3.1.2. Elaborar de questões inéditas para as provas e realizar a análise dos títulos apresentados por profissionais especializados;

3.1.3. Ter site para realização das inscrições e consulta de todo processo pelos candidatos;

3.1.4. A empresa deve indicar a equipe técnica especializada responsável pelos trabalhos com: nome, profissão, nº de registro do conselho de classe ao qual pertence, em quantidade compatível com o trabalho a ser realizado, com qualificação e experiência comprovada em concursos públicos, pertencente *preferencialmente* ao quadro de pessoal permanente da empresa, sendo necessário no mínimo:

- 1 (um) Advogado;
- 2 (dois) Técnicos/Consultores com formação em nível superior;

3.1.4.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme a Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.1.5. Apresentar declaração de disponibilidade da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

3.1.6. Apresentar atestados de capacidade técnica referente ao objeto da licitação;

3.1.7. Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível(is) com o objeto da licitação, comprovando a aplicação das seguintes fases: prova objetiva, prática, títulos, podendo contemplar a aplicação das fases mencionadas em mais de um atestado;

3.1.8. A empresa deve realizar a indicação das instalações e equipamentos computacionais e gráficos, disponíveis para uso e que garantam a qualidade e absoluto sigilo necessários à preparação, impressão e correção das provas e classificação dos candidatos. A licitante deverá *descrever* os equipamentos e

instalações disponíveis, necessários a prestação dos serviços, devendo constar no mínimo os seguintes equipamentos:

- 3.1.8.1. Captador de impressão digital individual, em quantidade compatível com objeto desta licitação (quantidade de inscritos);
- 3.1.8.2. Leitora óptica para correção de cartões resposta;
- 3.1.8.3. Fechadura(s) biométrica(s) em sua sede para garantir a segurança do material a ser guardado;
- 3.1.8.4. Declaração de disponibilidade dos equipamentos relacionados na alínea "b" que ficarão disponíveis durante a realização dos trabalhos, até seu término;
- 3.1.8.5. Atendimento técnico especializado realizado por e-mail, aplicativos de mensagens e telefone;
- 3.1.8.6. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 4.1.1. Elaboração de Edital de abertura de inscrições;
 - 4.1.2. Recebimento, processamento das inscrições e emissão de boleto bancário;
 - 4.1.3. Publicação de listagem de deferimento e indeferimento das inscrições de: candidatos portadores de deficiência, solicitações de isenções e reduções de taxas de inscrição;
 - 4.1.4. Edital de convocação para as provas conforme especificações do ANEXO I;
 - 4.1.5. Aplicação de provas objetivas, prática;
 - 4.1.6. Divulgação de gabaritos e correção das provas;
 - 4.1.7. Elaboração de edital de resultado preliminar;
 - 4.1.8. Recebimento e análise dos recursos;
 - 4.1.9. Elaboração de edital de resultado final e homologação.
- 4.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato, na forma que segue:

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.5. Arquivar, entre outros documentos, projetos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 5.6. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
 - 5.6.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - 5.6.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
 - 5.6.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência ou Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.7. Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

6.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da proposta.

6.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

6.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.19. Apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

6.19.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.19.2. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.20. Substituir em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Gestor do Contrato;

6.21. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

6.21.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Gestor após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o gestor do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório.

8.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.2.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 - RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no presente Edital conforme disposto no item e nos subitens nº 07 deste certame.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2023, através da Lei nº 6.926, de 02 de dezembro de 2022, a(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

FR	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
04	04.01.00 09.122.0045.2123	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ.	1 610.000

15 - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos, não previstos neste Termo de Referência serão sanados com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas Federais de licitações e legislações vigentes sobre o caso, e subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - Votuprev, em -- de ----- de 2023.

ADAUTO CERVANTES MARIOLA
DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO II

Cargos a serem providos - Instituto Votuprev										
Seq	Cargo	Especialidade	Referência Salarial	Remuneração (*)	Carga Horária	Nº de Vagas	Requisitos	Próxima Fase	Prova Prática	Títulos
1	Técnico Previdenciário	Administração Geral	XI-A	2015,31	40 h/s	1	Ensino Médio Completo + Conhecimentos em Informática	15 + Empatados	X	-
2	Analista Previdenciário	Administração e Finanças	XLI - A	4667,24	40 h/s	1	Ensino superior completo em Economia ou Administração de Empresas ou Direito ou Ciências Contábeis e Gestão Pública, reconhecido pelo MEC + Conhecimentos em Informática	15 + Empatados	X	X

(*) Acrescido das demais vantagens pecuniárias condicionadas a critérios estabelecidos pela Legislação Municipal.

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua São Paulo nº 3834, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.042.362/0001-12, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. Adauto Cervantes Mariola, portador do RG nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, xxxxxxxx, xxxxxxxx, Contador, com residência e domicílio na xxxxxxxx, nº XXXX, xxxxxxxx, nesta cidade de xxxxxxxx/xx, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa -----, doravante denominada "CONTRATADA", tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A Pessoa Jurídica ----- já qualificada acima e neste ato denominada CONTRATADA, obriga-se a prestação dos serviços de **elaboração, organização, divulgação, aplicação de provas e correção das mesmas, análise de recursos e outros**, para diversos cargos desta Municipalidade, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de CONVITE Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 001/2023 e Proposta apresentada pela CONTRATADA que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos deverão abranger todas as etapas, desde a realização das inscrições, divulgação, preparação, aplicação e correção das provas (com fornecimento de material e pessoal, para elaboração e aplicação das **provas objetivas, práticas, títulos**, fiscais de sala, de correção, processamento, etc.), com equipe técnica especializada, estrutura física, elaboração de lista de classificação geral e final de candidatos, inclusive a promoção de todos os atos necessários à seleção, a saber:

- a) Elaboração do Cronograma Geral;
- b) Elaboração de Programas de Estudos para todos os cargos públicos;
- c) Elaboração do edital do Concurso com todos os requisitos e condições de participação e operacionalização;
- d) Confecção, distribuição e afixação de Cartazes, Folders, Faixas e similares e divulgação em rádio e TV, sobre o concurso público.
- e) Elaboração de edital resumido para publicação na Imprensa;
- f) Elaboração do Edital Completo e seus anexos, para afixação e publicação na Internet;
- g) Elaboração do modelo de formulários de fichas de inscrição do Candidato, no tipo Boleto Bancário, para o auto preenchimento e recolhimento nas agências credenciadas;
- h) Os valores das taxas de inscrições serão creditados diretamente na conta corrente do Instituto de Previdência de Votuporanga: C/C 45000249-8, agência 0091, Banco Santander.
- i) Divulgação de boletim informativo aos candidatos, no site da empresa, comunicando os locais e datas da realização das provas e demais atos;
- k) Divulgação da Lista das Inscrições, com pedidos de Redução de valor das taxas de inscrições e Isenções indeferidas para conhecimento dos Candidatos inaptos, indicando as inscrições e os pedidos de reduções de taxa de inscrição e isenções recusadas, para eventuais recursos no prazo de até dois dias;
- l) Elaboração do Concurso Público com observância de todas as leis relativas ao assunto, especialmente municipais, observando ainda que o regime adotado para contratação será o de Cargo Público, pelo regime Estatutário;
- m) Elaboração de provas objetivas compatíveis com os níveis de Escolaridade exigidos no concurso, formuladas de forma inédita e especialmente para este evento, com equipe técnica especializada, assegurando sempre o sigilo absoluto;
- n) Elaboração e organização geral do Concurso na aplicação das provas objetivas, práticas, títulos, com esquemas de sinalização, indicação e divulgação dos locais e horários das provas, com indicativos de alas, salas, etc, de forma a orientar eficazmente os candidatos;
- o) Confecção, reprodução, aplicação e correção das provas objetivas, práticas, títulos;
- p) Elaboração do edital divulgando o resultado final da seleção, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final;
- q) Resposta de eventuais recursos e requerimentos interpostos pelos candidatos em quaisquer das fases;
- r) Elaboração da convocação via correio ou outro meio, dos candidatos aprovados para a aplicação das provas objetivas, práticas, títulos, definindo dia, hora e local de aplicação;

- s) Adequar os locais disponibilizados pelo Instituto de Previdência do Município de Votuporanga para a realização e aplicação das provas dos candidatos, nas fases objetivas, práticas e títulos;
- t) Correção das provas objetivas e de conhecimentos específicos pelo sistema e processo de Leitura Ótica, com vistas à agilização do resultado aos candidatos;
- u) Aplicação e correção das provas objetivas, práticas, títulos com peritos credenciados e habilitados para a atividade em avaliação;
- v) Elaboração do relatório final, contendo todos os atos da seleção pública, com todos os exemplares de publicações a ele afetas, listagens e divulgação dos candidatos habilitados nas provas objetivas, práticas, títulos, em imprensa oficial, etc., até a efetiva homologação do Concurso Público, de forma a conter toda a história e permitir total transparência de todo o processo do Concurso Público, inclusive para o Tribunal de Contas;
- w) Os Cargos Públicos a serem providos, os níveis de escolaridade e as quantidades de vagas, encontram-se na Tabela abaixo.

Cargos a serem providos - Instituto Votuprev										
Seq	Cargo	Especialidade	Referência Salarial	Remuneração (*)	Carga Horária	Nº de Vagas	Requisitos	Próxima Fase	Prova Prática	Títulos
1	Técnico Previdenciário	Administração Geral	XI-A	2015,31	40 h/s	1	Ensino Médio Completo + Conhecimentos em Informática	15 + Empatados	X	-
2	Analista Previdenciário	Administração e Finanças	XLI - A	4667,24	40 h/s	1	Ensino superior completo em Economia ou Administração de Empresas ou Direito ou Ciências Contábeis e Gestão Pública, reconhecido pelo MEC + Conhecimentos em Informática	15 + Empatados	X	X

(*) Acrescido das demais vantagens pecuniárias condicionadas a critérios estabelecidos pela Legislação Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

Pelos serviços aqui contratados, as partes atribuem para efeito de direito, o valor global estimado de ----- (--- -----). O percentual (único) atribuído sobre os valores das taxas de inscrição é de --% (--- por cento)

Parágrafo Primeiro - Para apuração do valor final e real a ser pago à CONTRATADA, tomar-se-á por base o número de candidatos efetivamente inscritos, com taxas de inscrições quitadas e validadas. A remuneração à CONTRATADA será apurada do percentual sobre as taxas de inscrições apresentado pela mesma, proporcional à renda obtida com as taxas de inscrições efetivamente recolhidas pelos candidatos, utilizando-se o critério abaixo:

RT = [(TNM X NC) + (TNS X NC)] X (vezes) N%

RT (Remuneração Total) igual ao resultado da soma das 03 (três) operações, vezes N% (percentual proposto), com produto final limitado a **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Onde:

RT = Remuneração Total da licitante;

TNM = taxas de inscrições previstas para os cargos que exijam Ensino Médio (Nível Médio);

TNS = taxas de inscrições previstas para os cargos que exijam Curso Superior (Nível Superior);

NC = número de candidatos efetivamente inscritos com taxas de inscrição pagas, por nível de escolaridade; N% (porcentagem) = percentual (único) atribuído sobre os valores das taxas de inscrições, proposto pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Estão inclusas nesta contratação, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás e tudo mais que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços objetos desta licitação, não cabendo a CONTRATADA exigir nenhum outro tipo de pagamento da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Fica consignado de que o valor do presente contrato é fixo e durante a sua vigência não sofrerá qualquer tipo de reajuste.

Parágrafo Quarto – Deverá ser respeitada a Legislação Municipal disposta sobre isenção de taxa de inscrição para doadores de medula óssea (Lei nº 6.096/2017) e redução de taxa de inscrição para estudantes e candidatos hipossuficientes (Lei 6.455/2019).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após a execução total da prestação dos serviços objeto desta licitação, em até 30 (trinta) dias da homologação do concurso, mediante recebimento de documento fiscal.

Parágrafo Primeiro - O **pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário”** na conta específica da CONTRATADA, informada em sua proposta, no Banco -----.

Parágrafo Segundo - A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela CONTRATADA em sua proposta.

Parágrafo Terceiro - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

Parágrafo Quarta - O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias, sendo: 10 (dez) dias para publicação do Edital do Concurso Público e 170 (cento e setenta) dias para realização das provas objetivas, práticas e títulos e conclusão de todos os trabalhos finais e homologação final.

Parágrafo Primeiro - A Contratada se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, imediatamente após a assinatura do Contrato.

Parágrafo Segundo - Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância do Instituto Votuprev.

Parágrafo Terceiro - Os serviços oriundos do presente contrato serão executados sob o regime de empreitada global, devendo a CONTRATADA fornecer materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, pessoal e tudo mais que se fizer necessário para organização, elaboração e aplicação de todas as etapas do Concurso, de acordo com o Edital de CONVITE Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 001/2023 e Proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante do presente contrato;

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo, a exclusivo critério da Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, ser prorrogado, conforme faculta o Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

04.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2023, através da Lei nº 6.926, de 02 de dezembro de 2022, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FR	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC		
04	04.01.00	09.122.0045.2123	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ.	1	610.000

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá:

- Cumprir os prazos estabelecidos neste Edital, Edital de Concurso Público e demais prazos referentes a esta Contratação.
- Adequar os locais para a realização e aplicação das provas aos candidatos.
- Arcar com todas as despesas decorrentes da execução deste Contrato.
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir no presente contrato, respondendo esta por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de CONVITE Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 001/2023

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

Parágrafo Terceiro - Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;

Parágrafo Quarto - A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – VÍNCULOS

Parágrafo Primeiro - Este Contrato não implica em qualquer vínculo empregatício da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA vier a contratar ou escalar para trabalhar na realização do concurso, ficando os encargos trabalhistas e previdenciários todos a encargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGULAMENTO

O presente Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Edital de 3, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENDÊNCIAS

Quando da verificação de pendências, a correção deverá ser imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES E SANÇÕES

O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

- a) Advertência por escrito sempre que verificada irregularidade;
- b) Multa de 10% do Faturamento Mensal, aplicável a critério do Instituto Votuprev e de acordo com a gravidade da infração.
- c) Multa de 10% do valor total do Contrato, pela sua inexecução total ou parcial;
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

A CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ou nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa ou fraude, na execução da prestação dos serviços contratados;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;
- c) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital de CONVITE Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 001/2023 e da Proposta da CONTRATADA.
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO USO DOS DADOS PESSOAIS (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

Deverá ser observada e aplicada na execução do objeto licitado pela CONTRATADA, as normas gerais contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo primeiro - Para fins do Contrato será entendido por “dados pessoais” toda informação guardada, processada ou transmitida pelas PARTES relativa a uma pessoa identificada ou identificável, assim como qualquer outro significado de acordo com a legislação aplicável a matéria de proteção de dados pessoais.

Parágrafo segundo - Os dados pessoais comunicados através deste instrumento serão tratados pelas PARTES com o propósito exclusivo de gerenciar seu desenvolvimento e cumprir as obrigações legais e contratuais decorrentes. Os dados pessoais serão mantidos pelo tempo necessário para atender às responsabilidades legais e contratuais correspondentes. Em particular, as PARTES concordam em não utilizar os dados pessoais obtidos da outra parte ou a que tenham acesso, para outros fins que não os contidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pelo Instituto Votuprev.

Parágrafo Primeiro - Qualquer cessão ou transferência feita sem autorização do Instituto Votuprev será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

Parágrafo Segundo - Em caso de cessão ou transferência, expressamente autorizada pela CONTRATANTE, a contratada permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao Instituto Votuprev, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTOR(A) DO CONTRATO

A CONTRATANTE designa como Gestor(a) do Contrato o ----, ----, portador(a) do CPF nº ----, para cumprimento das exigências do Art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes elegem o foro da comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias;

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Votuporanga, -- de ----- de 2023.

PELA CONTRATANTE:

ADAUTO CERVANTES MARIOLA
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONVITE Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 001/2023

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Votuporanga

Contratada:

Contrato nº ---/2023

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, -- de ----- de 2023.

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga

Adauto Cervantes Mariola – Diretor Presidente

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Adauto Cervantes Mariola – Diretor Presidente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Adauto Cervantes Mariola

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Adauto Cervantes Mariola

Diretor Presidente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
R. SÃO PAULO, 3834 - PATRIMONIO VELHO - CNPJ: 15.042.362/0001-12
VOTUPORANGA/SP - CEP 15500-466
FONE: (17) 3421-6058



CÓDIGO DE ACESSO
1B5C0DC3989E40269FB11E565CA7466A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1B5C0DC3989E40269FB11E565CA7466A>